



Lei Nº 206/2000

Nova Maringá, 14 de Fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar prédio comercial, e dá outras providências.

JOSÉ GARCEZ MUNHON, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a locar imóvel comercial para instalação de um Posto de atendimento do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - A locação do imóvel de que trata o art. 1º terá prazo de duração de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Valor do aluguel não poderá ultrapassar o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos vigente no país.

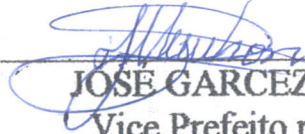
Art. 4º - O valor do aluguel poderá ser reajustado por entendimento das partes de acordo com a inflação oficial do governo Federal.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar comodato ou convênio com o Banco do Brasil S/A.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Miguel Vieira Ferreira
Em, 14 de Fevereiro de 2000.


JOSE GARCEZ MUNHON
Vice Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

Publicada em 14, 02 2000


Secretário Geral